



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0148/2022**

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2022.

Processo nº 0005760-08.2017.8.19.0008,  
ajuizado por ,  
representado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 2ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo do Estado do Rio de Janeiro quanto à fórmula de aminoácidos livres (**Neo® Advance**); às fórmulas magistrais de **probióticos** (*Lactobacillus helveticus*+ *Lactobacillus plantarum*+ *Bifidobacterium infantis*+ *Bifidobacterium longum*+ *Lactobacillus reuteri*---Todos 2 Bi) e de **calda de cacau com ômega 3** (500mg/5ml); e aos seguintes medicamentos homeopáticos na forma líquida: **Mercurius sol 200CH**; **Arnica 200 CH**; **Natrum sulph 200 CH**; **fórmula: Phosphorus 30 CH + Metallum album 30 CH + Beladonna 30 CH + Escholtzia calif 30 CH + Plumbum met 30 CH + Baryta carb 30 CH + Mercurius sol 30 CH + Asarum europaeum 30 CH + Theridion 30 CH + Bufo rana 30 CH + Hiosciamus niger 30 CH + Agaricus Musc 30 CH + Spigelia 30 CH + Lac maternum 30 CH + Saccharum off 30 CH + Cina 30 CH + Arum triphyllum 30 CH + Calcarea Carbonica 40 CH + Causticum 30 CH + Tarentula hisp 30 CH + Dulcamara 30 CH + Petroleum 30 CH + Oleum Jecoris Asele 30 CH + Coffea costa 30 CH + Nitric 30 CH + Nux moschata 30 CH + Agraphis nutans 40 CH + Strammonium 30 CH + Carcininum 30 CH + Mygale 30 CH + Aragallus 30 CH + Sumbul 30 CH + Alloxana 30 CH; **fórmula: Chinna off 6 CH + Angelica Sinensis 6 CH + Mucosa intestinal 6 CH + Intestino Delgado 6 CH + Hepatinum 6 CH + Cardus Mariannus 6 CH + Chelidonium mar 6 CH + Secretina 6 CH + Avena Sativa 6 CH + Medicago Sativa 6 CH + Causticum 5 CH + Alumina 5 CH + Mellitus 5 CH + Sanicula 5 CH + Plumbum met 5 CH + collinsonia 5 CH + Bryonia 5 CH + hydrastis 5 CH + Magnesia Mur 5 CH + graphytes 5 CH + eugenia jambosa 5 CH; **fórmula: Dopamina 6 CH + Vinca minor 6 CH + Ozonium 6 CH + Oxigenium 6 CH + Cortex cerebral 6 CH + lobo frontal 6 CH + loboparietal 6 CH + Lobo Occipital 6 CH + Lobo temporal 6 CH + Mesencéfalo 6 CH + Corpo caloso 6 CH + hipocampo 6 CH + hipotalamo 6 CH + tálamo 6 CH + ocitocina 6 CH + Cerebelo 6 CH + Labirinto 6 CH + Nervo auditivo 6 CH + eixo córtico - Hypothalamico 6 CH + Apis 6 ch + Lachnanthes 4 CH + serotonina 6 CH + GABA 6 CH + Rhodiola rósea 6 CH; **fórmula: Croccus sativus 7 CH + Passiflora 7 CH + melissa 7 CH + Mulungu 7 CH + Zincum val 7 CH + Cypripedium 7 CH + Coffea Cruda 7 CH + Agremone Ochroleuca 7 CH + Nux vomica 12 CH + Zincum met 12 CH + Ignatia amara 12; Croccus sativus 7 CH + Passiflora 7 CH + Melissa 7 CH + mulungu 7 CH + Zincum val 7 CH + Cypripedium 7 CH + coffea cruda 7 CH + agremone ochroleuca 7 CH + Nux vomica 12 CH + Zincum met 12 CH + Ignatia amara 12 CH + Melissa 7 CH + Moschus 12 CH + Aquilegia vulg 12 CH + Magnolia off 7 CH + Phellodendron amurense 7 CH; **Floral: Formula de Aprendizado; xarope: Phenibuth 100 mg + Magnesio taurato 50 mg + Passiflora 20 mg (extrato) + Melissa 250 mg (extrato); cápsula ou líquido: Melatonina 5 mg (1 mg por mL).**********

**I – RELATÓRIO**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

1. Acostado às folhas 48 a 52, há PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT N° 0782/2017, emitido em 31 de março de 2017, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes à época; ao quadro clínico do Autor – **alergia alimentar, anafilaxia e transtornos do espectro autista (TEA)**; e à indicação e disponibilização pelo SUS da **fórmula de aminoácidos livres (Neo® Advance)**.

2. As folhas 263, 265 e 266, constam documentos médicos, emitidos em 03 e 08 de setembro de 2020 pela médica [REDACTED], em receituário próprio, nos quais foi informado que o Autor apresenta alterações de comportamento verbal e social e vem “*funcionando*” dentro do que se denomina **Transtorno do Espectro autista (TEA)**. Sua comunicação é restrita, não se interessa de modo apropriado por seus pares, e apresenta padrão restritivo de atividades e interesses. Necessita estar engajado permanentemente e com extrema urgência num programa de estimulação global com foco na comunicação, socialização, desempenho cognitivo e integração sensorial, tarefas pedagógicas, habilidades sociais, emocionais e cognitivas visando uma melhora do desempenho e qualidade de vida.

3. Para isso, faz-se necessário terapia multidisciplinar regular e permanente, com profissionais especializados em tratamento de TEA nas áreas de fonoaudiologia, preferencialmente com habilidades em comunicação, terapia ocupacional com integração sensorial e psicoterapia cognitivo comportamental. Os medicamentos e fórmulas *prescritos* são para uso contínuo, sendo extremamente necessários para que não haja regressão de comportamentos e habilidades adquiridas. Segue a prescrição:

- **Mercurius sol 200CH**---1fr10cc;
- **Arnica 200 CH** ----1fr
- **Natrum sulph 200 CH** ----1fr 10cc

Dar 6 gotas de cada vidro 1x por semana;

- **Phosphorus 30 CH + Metallum album 30 CH + Beladonna 30 CH + Escholtzia calif 30 CH + Plumbum met 30 CH + Baryta carb30 CH + Mercurius sol 30 CH + Asarum europaeum 30 CH + Theridion 30 CH + Bufo rana 30 CH +Hiosciamus niger 30 CH + Agaricusmusc 30 CH + Spigelia 30 CH + Lac maternum 30 CH + Saccharum off 30 CH + Cina 30 CH + Arum triphyllum 30 CH + Calcareea Carbonica 40 CH + Causticum 30 CH + Tarentula hisp 30 CH + Dulcamara 30 CH + Petroleum 30 CH + Oleum jecoris Asele 30 CH +Coffea costa 30 CH + Nitric 30 CH + Nux Moschata 30 CH + Agraphis nutans 40 CH + Strammonium 30 CH + carcinosinum 30 CH +Mygale 30 CH + Aragallus 30 CH +Sumbul 30 CH + Alloxana 30 CH ----1fr 20cc. Dar 3 gotas 3x ao dia;**
- **Chinna off 6 CH + Angelica sinensis 6 CH + Mucosa intestinal 6 CH + Intestino Delgado 6 CH + hepatinum 6 CH + cardusmariannus 6 CH + Chelidonium mar 6 CH + Secretina 6 CH + avena sativa 6 CH + medicago sativa 6 CH + causticum 5 CH + alumina5 CH + mellitus 5 CH + sanicula 5 CH + plumbum met 5 CH + collinsonia 5 CH + Bryonia 5 CH + hydrastis 5 CH + magnesia mur 5 CH +graphytes 5 CH + eugenia jambosa 5 CH -----1fr. Dar 3 gotas 3x ao dia;**
- **Dopamina 6 CH + Vinca minor 6 CH + Ozonium 6 CH + Oxigenium 6 CH +Cortex cerebral 6 CH + lobo frontal 6 CH + loboparietal 6 CH + Lobo occipital 6 CH + Lobo temporal 6 CH + mesencéfalo 6 CH + Corpo caloso 6 CH**



- + hipocampo 6 CH + hipotalamo 6 CH + talamo 6 CH + ocitocina 6 CH + cerebelo 6 CH + labirinto 6 CH + nervo auditivo 6 CH + eixo córtico - hypothalamico 6 CH + Apis 6 ch + lachnanthes 4 CH + serotonina 6 CH + GABA 6 CH + rhodiola rósea 6 CH ----1fr. Dar 3 gotas 3x ao dia;
- **Croccus sativus 7 CH + Passiflora 7 CH + melissa 7 CH + mulungu 7 CH + Zincum val 7 CH + Cypridium 7 CH + coffea cruda 7 CH + agremone ochroleuca 7 CH + Nux vomica 12 CH + Zincum met 12 CH + Ignatia amara 12 CH + Melissa 7 CH + Moschus 12 CH + Aquilegia vulg 12 CH + Magnolia off 7 CH + Phellodendron amurense 7 CH ----1fr. Dar 3 gotas 3x ao dia;**
  - **Floral: Formula de Aprendizado-----1fr. Dar 5 gotas 3x ao dia;**
  - **Probiótico (*Lactobacillus helveticus* + *Lactobacillus plantarum* + *Bifidobacterium infantis* + *Bifidobacterium longum* + *Lactobacillus reuteri* ----Todos 2 Bi U) - Dar 1 capsula meia hora após o jantar;**
  - **Phenibuth 100 mg + Magnésio taurato 50 mg + Passiflora 20 mg (extrato) + Melissa 250 mg (extrato) ----1fr xpe qsp para 2,5 mL. Dar 2,5 mL a noite junto com a melatonina;**
  - **Melatonina 5 mg (1 mg por mL) ----1fr. Dar 1 capsula ou 5 mL ao deitar;**
  - **Fórmula magistral: [L teanine - 100 mg + Zinco quelado taste free - 5mg + Vitamin B-1 (tiamina hcl) - 2 mg + Vitamin B-2 (riboflavina) - 2 mg + Niacinamida - 10 mg + Vitamin B-6 (pyridoxina hydrochlorida) - 30 mg + Metilfolato - 100 mcg + Methyl B-12 - 100 mcg + Magnesium (taste free) - 50 mg + Ashwagandha (extrato) - 30 mg + GABA - 100 mg + Chamomile (extrato) - 100 mg + Coenzima Q10 - 25 mg + resveratrol - 25 mg (Qsp 5 ml xpe) - Dar 5 ml 2x ao dia.**

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. Em atualização ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT N° 0782/2017, emitido em 31 de março de 2017 (fls. 48 a 52), segue:
2. De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC N° 243, de 26 de julho de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, suplemento alimentar é o produto para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, destinado a suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis com nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos, isolados ou combinados.
3. De acordo com a Resolução n° 18, de 30 de abril de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alimento com alegação de propriedade funcional ou de saúde é aquele que pode, além de funções nutricionais básicas, quando se tratar de nutriente, produzir efeitos metabólicos e ou fisiológicos e ou efeitos benéficos à saúde, devendo ser seguro para consumo sem supervisão médica.
4. De acordo com a Resolução n° 241, de 26 de julho de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, probiótico trata-se de micro-organismo vivo que, quando administrado em quantidades adequadas, confere um benefício à saúde do indivíduo.



5. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
6. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
7. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
8. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
9. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
10. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
11. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
12. No tocante ao Município de Belford Roxo, em consonância com as legislações supramencionadas, esse definiu o seu elenco de medicamentos, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME – Belford Roxo, disponível no Portal da Prefeitura de Belford Roxo: <<https://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/>>.

## **DO QUADRO CLÍNICO**

1. Em atualização ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 0782/2017, emitido em 31 de março de 2017 (fls. 48 a 52), segue:
2. O **autismo** também conhecido como **transtorno do espectro autista (TEA)** é definido como uma síndrome comportamental que compromete o desenvolvimento motor e psiconeurológico, dificultando a cognição, a linguagem e a interação social da criança. Sua etiologia ainda é desconhecida, entretanto, a tendência atual é considerá-la como uma síndrome de origem multicausal envolvendo fatores genéticos, neurológicos e sociais da criança<sup>1</sup>.
3. As características comuns do **transtorno do espectro autista (TEA)** incluem um comprometimento global em várias áreas, em particular na interação social e na comunicação, com a presença de comportamentos repetitivos e interesses restritos.

<sup>1</sup> PINTO, R. N. et al. Autismo infantil: impacto do diagnóstico e repercussões nas relações familiares. Rev. Gaúcha Enferm., v. 37, n. 3, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rgenf/v37n3/0102-6933-rgenf-1983-144720160361572.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2022.



Paralelamente a estas características comuns do **TEA**, outras manifestações aparecem com frequência em pessoas com **TEA** e podem apresentar impactos negativos sobre sua saúde e convívio familiar e social, assim como na eficácia da educação e intervenções terapêuticas. Como exemplo, a irritabilidade, apesar de ser uma manifestação inespecífica do **TEA**, pode se apresentar de forma patológica convergindo em reações hostis e agressivas, mesmo a estímulos comuns<sup>2</sup>.

4. O tratamento é complexo, centrando-se em uma abordagem medicamentosa destinada a redução de sintomas-alvo, representados principalmente por agitação, agressividade e irritabilidade, que impedem o encaminhamento dos pacientes a programas de estimulação e educacionais<sup>3</sup>.

### **DO PLEITO**

1. Cabe mencionar que as fórmulas homeopáticas não serão discriminadas por elemento, visto sua complexidade. Em atualização ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 0782/2017, emitido em 31 de março de 2017 (fls. 48 a 52), segue:

2. **Mercurius solubilis** é indicado para as inflamações locais. É excelente para tratar as dores de garganta; abscessos da parótida, da raiz dos dentes e das amígdalas; nas dores de dentes cariados. Muito útil para tratar a otite crônica supurada depois de uma febre eruptiva. Para as diarreias com cólicas e leucorreia<sup>4</sup>.

3. **Arnica** auxiliar no tratamento dos traumatismos, contusões, dores musculares; hematomas e equimoses<sup>5</sup>.

4. **Natrum muriaticum** pode ser usado no tratamento de rinite, espirros, coriza aquosa e lacrimejamento abundantes que aparecem bruscamente em pacientes emagrecidos; e dermatite seborreica<sup>5</sup>.

5. Os **probióticos** são concentrados de organismos vivos que contribuem para um ambiente microbiano intestinal saudável e suprimem os micróbios potencialmente nocivos, e que, quando administrados em quantidades adequadas, conferem um benefício à saúde do indivíduo<sup>6,7</sup>.

6. A **calda de chocolate ou cacau** consiste em uma forma líquida manipulada, mais consistente, acrescida de cacau. A consistência pode ser fornecida pela carboximetilcelulose (CMC), sorbitol 70% ou uma mistura de ambos. Pode-se utilizar aroma de chocolate líquido melhorando ainda mais o sabor do produto. Geralmente, são utilizadas

<sup>2</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 324, de 31 de março de 2016. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo como Transtorno do Espectro do Autismo. Disponível em:

<[http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT\\_ComportamentoAgressivo\\_Autismo.doc.pdf](http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT_ComportamentoAgressivo_Autismo.doc.pdf)>. Acesso em: 31 jan. 2022.

<sup>3</sup> ASSUMPCÃO JÚNIOR, F. B.; PIMENTEL, A. C. M. Autismo infantil. Rev. Bras. Psiquiatr, v. 28, Supl I, p.S1-2, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbp/v22s2/3795.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2022.

<sup>4</sup> Mercurius solubilis por homeocenter Homeopatia e manipulação. Disponível em: <https://www.homeocenter.com.br/mercurius-solubilis/>. Acesso em: 31 jan. 2022.

<sup>5</sup> Formulário Homeopático 2 edição. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/formulario-homeopatico/arquivos/8095json-file-1>>. Acesso em: 31 jan. 2022.

<sup>6</sup> Beyer, P.L. Ingestão Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes. In: MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S, RAYMOND, J.L. Krause, alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. 2018. Rio de Janeiro: Elsevier.

<sup>7</sup> ANVISA. AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 241, de 26 de Julho de 2018. Disponível em:< [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34379910/do1-2018-07-27-resolucao-da-diretoria-colegiada-rdc-n-241-de-26-de-julho-de-2018-34379900](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34379910/do1-2018-07-27-resolucao-da-diretoria-colegiada-rdc-n-241-de-26-de-julho-de-2018-34379900)>. Acesso em: 31 jan.2021.



para administrar medicamentos em crianças<sup>8</sup>. Essa fórmula pode ser acrescida de diversos nutrientes e componentes, entre eles os ácidos graxos **ômega 3** que são compostos lipídicos poliinsaturados de cadeia longa com duas ou mais ligações e a última dupla ligação no terceiro carbono a partir do último (w) da molécula, ou seja, a partir do carbono metílico terminal. Estes ácidos graxos são considerados altamente poliinsaturados e essenciais ao organismo. As funções dos AGPI no corpo humano são diversas: prevenção de aterosclerose e alterações cardiovasculares, inibir a vasoconstrição e agregação plaquetária, estimular a liberação de insulina, manter a integridade das células endoteliais, participar do desenvolvimento normal da placenta e do crescimento fetal, do desenvolvimento neural e participação das funções de imunidade<sup>9</sup>.

7. **Fórmulas homeopáticas** podem empregadas usando combinação de substâncias dos reinos animal, vegetal e mineral, sob as recomendações da Farmacopeia Homeopática Brasileira (FHB). Segundo a FHB, é medicamento homeopático toda apresentação farmacêutica destinada a ser ministrada segundo o princípio da similitude, com finalidade preventiva e terapêutica, obtida pelo método de diluições seguidas de agitações e/ou triturações sucessivas<sup>10</sup>.

8. **Phenibuth**, que apresenta como denominação química ácido β-fenil-γ-aminobutírico, ou β-fenil-GABA, é um agonista do ácido γaminobutírico (GABA). Em crianças, Phenibut tem sido reivindicado para ser eficaz em distúrbios neuróticos, “*síndrome cerebral orgânica*” (termo geral para a diminuição da função mental que não é causada por um distúrbio psiquiátrico), insônia e várias formas de hiperatividade. Em crianças na idade pré-escolar, Phenibut tem sido usado para tratar distúrbios de fala, particularmente a gagueira. Devido principalmente à sua atividade tranquilizante, Phenibut também é útil em pacientes epiléticos<sup>11</sup>.

9. **Magnésio Taurato** (Taurina + Magnésio) é formado pela união de moléculas de magnésio e taurina resultando em um componente com atuação neuroprotetora, cardioprotetora e com ação preventiva sobre a hipertensão arterial<sup>12</sup>.

10. **Passiflora**, mais conhecido como maracujá, é indicado como ansiolítico, sedativo, tensão nervosa e insônia, diurético, anti-hipertensivo, antiarrítmico, antiespasmódico, antimicrobiano<sup>13</sup>.

11. **Melissa Extrato Seco** é indicado na inapetência, na gastrite, nos espasmos gastrintestinais, nas disquinesias hepatobiliares, meteorismo, nas coleocistites, nas diarreias, na ansiedade, na insônia, na hipertensão arterial, na taquicardia, na enxaqueca, na asma, na

<sup>8</sup> Magistral Guide. Como manipular calda de chocolate na farmácia. Disponível em: <<https://magistralguide.com.br/como-manipular-calda-de-chocolate-na-farmacia/>>. Acesso em: 31 jan.2022.

<sup>9</sup> KAYSER, C. G. et al. Benefícios da ingestão de ômega 3 e a prevenção de doenças crônico degenerativas - revisão sistemática. *Rev. Bras. de Obesidade , Nutr. e Emagrecimento*. v. 4, n. 21, p. 137-46, 2010. Disponível em: <<http://www.rbone.com.br/index.php/rbone/article/viewFile/272/252>>. Acesso em: 31 jan.2021.

<sup>10</sup> Política Nacional de práticas Integrativas e complementares. PNPIC. Disponível em: <[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/folder/pnpic\\_homeopatia.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/folder/pnpic_homeopatia.pdf)>. Acesso em: 31 jan. 2022.

<sup>11</sup> Phenibuth por viafarma. Disponível em: <[http://laboratorionutramedic.com.br/site/public\\_images/produto/1e4c191df5231f1fab58fa25c29eb602.pdf](http://laboratorionutramedic.com.br/site/public_images/produto/1e4c191df5231f1fab58fa25c29eb602.pdf)>. Acesso em: 28 jan. 2022

<sup>12</sup> Magnésio Taurato por FSL farma. Disponível em: <https://www.fslfarma.com/manipulados/magnesio-aurato-500mg>. Acesso em: 31 jan. 2022.

<sup>13</sup> Passiflora incarnata por Florian. Disponível em: <https://dermomanipulacoes.vteximg.com.br/arquivos/Passiflora.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2022.



dismenorréia, em feridas, no hipertireoidismo e herpes simples. Também apresenta efeito sedativo e ligeiramente hipnótico<sup>14</sup>.

12. A **melatonina** ou N-acetil-5-metoxitriptamina é um hormônio produzido pela glândula hipófise, regulando o ciclo sono-vigília. Funciona como indutor do sono e estudos sugerem que ele age como um agente que prepara para o sono, possivelmente sinalizando para uma redução na temperatura corporal. Está indicado na cronobiológica (regulando os ritmos biológicos). Tem ação imunomodulatória (agindo sobre linfócitos, citocinas, entre outros); e anti-inflamatória (inibindo prostaglandinas e regulando a COX-2)<sup>15</sup>.

13. Floral **fórmula do aprendizado** é composto de Lantana, Lavandula, Margarites, Piperita, Rosmarinus, Salvia, Sonchus, Tabebuia e Taraxacum. Útil nas dificuldades gerais de aprendizado (concentração, percepção, compreensão, assimilação, síntese, desempenho, performance, memorização) e também quando há necessidade de um certo amadurecimento psicológico. Pode ser usado nos casos de crianças desatentas na escola ou em crianças especiais<sup>16</sup>.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Quanto à fórmula de aminoácidos livres (**Neo® Advance**), cumpre informar que os aspectos relacionados à sua indicação e dispensação foram esclarecidos no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 0782/2017, emitido em 31 de março de 2017 (fls. 48 a 52), no qual à época foram solicitadas maiores informações sobre **os alimentos alergênicos envolvidos no quadro clínico, o consumo alimentar habitual do Autor** (alimentos *in natura* tolerados consumidos e suas quantidades), e **seus dados antropométricos** (minimamente peso e estatura atuais), para avaliação da adequação da quantidade prescrita de fórmula especializada.

2. Após o Parecer Técnico supramencionado, foi acostado novo documento médico (fl. 264), no qual **não foram informados os dados solicitados para parecer complementar por este Núcleo**. Ademais, tal documento foi emitido em **maio de 2019**, ou seja, **há 2 anos e 8 meses e, devido ao lapso temporal, pode não mais corresponder ao quadro clínico e à necessidade atual do Autor**.

3. Dessa forma, para avaliação da permanência da necessidade de uso e adequação da quantidade prescrita de fórmula de aminoácidos pelo Autor, sugere-se emissão de documento médico atualizado contendo as seguintes informações: i) quadro clínico atual do Autor e descrição dos alimentos alergênicos, caso persista quadro de alergia alimentar; ii) quantidades diária e mensal necessárias de fórmula especializada; iii) se houve tentativa de evolução para fórmula menos hidrolisada; iv) consumo alimentar habitual do Autor (alimentos *in natura* tolerados consumidos e suas quantidades); v) dados antropométricos atuais (peso e estatura); e vi) previsão do período de uso da fórmula especializada.

4. Sobre a prescrição da formulação magistral de **probióticos** (fl. 266), participa-se que em novos documentos médicos acostados não foi descrito quadro clínico

<sup>14</sup> Melissa Extrato Seco por Florien. Disponível em: <<https://florien.com.br/wp-content/uploads/2016/07/MELISSA-EXTRATO-SECO.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2022.

<sup>15</sup> Melatonina por infinity pharma. Disponível em: <<https://infinitypharma.com.br/wp-content/uploads/2021/09/Melatonina.pdf>> Acesso em: 31 jan. 2022.

<sup>16</sup> Florais de minas. Fórmula do aprendizado. Disponível em: <<https://www.essenciasflorais.com.br/produtos/formula-do-aprendizado/>>. Acesso em: 31 jan. 2022.



relacionado à necessidade de uso da referida formulação, sendo assim, **não há informações suficientes para avaliação da indicação de uso de probióticos pelo Autor.**

5. A respeito da **calda de cacau com ômega 3** (500mg/5ml) pleitada, ressalta-se que em documentos médicos acostados (fls. 263, 265 e 266) **não consta a prescrição da referida formulação magistral.** Caso o Autor necessite de tal produto, sugere-se que a prescrição contenha as **quantidades diárias necessárias e a sua finalidade de uso.**

6. Salienta-se que os componentes das formulações magistrais pleiteadas (**probióticos e ômega 3**) **não se encontram padronizados** em nenhuma lista oficial para dispensação pelo SUS, no âmbito do Município de Belford Roxo e do Estado do Rio de Janeiro.

7. Ressalta-se que o **tratamento homeopático**, cujo procedimento está descrito na SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) com código 03.09.05.019-7, trata-se de atendimento integrativo e complementar vinculado ao sistema complexo da homeopatia, que adota abordagem terapêutica de caráter holístico e vitalista vendo a pessoa como um todo, não em partes, e cujo método terapêutico envolve três princípios fundamentais: a lei dos semelhantes; a experimentação no homem sadio; e o uso da ultra diluição de medicamentos<sup>17</sup>.

8. Com relação aos medicamentos homeopáticos, cabe esclarecer que por meio da escuta do relato do paciente, a anamnese homeopática considera o indivíduo de forma integral, investigando todas suas queixas: sinais, alterações fisiológicas, sensações subjetivas, bem como sintomas mentais, gerais e particulares, além do histórico familiar e de patologias. Conhecer os hábitos do indivíduo - como sono, sonhos, desejos, humor, reações emocionais, fatos marcantes da vida e como estes são vivenciados - também é relevante nessa abordagem<sup>10</sup>. Assim, as substâncias usadas nas formulações homeopáticas são avaliadas pelo médico assistente, buscando-se a singularidade, que definirá a terapêutica aplicada e o medicamento mais indicado e efetivo para cada indivíduo<sup>10</sup>.

9. Assim, **devido a especificidade descrita, não há como esse Núcleo técnico inferir sobre a indicação dos medicamentos e fórmulas homeopáticas ao Autor, mas destaca-se que a homeopatia pode ser utilizada por qualquer pessoa**, de recém-nascidos a idosos, em qualquer situação clínica, tanto em situações agudas como crônicas<sup>10</sup>.

10. No que se refere ao xarope Phenibuth 100 mg + Magnésio taurato 50 mg + Passiflora 20 mg (extrato) + Melissa 250 mg (extrato) e a cápsula ou líquido Melatonina 5 mg (1 mg por mL), **recomenda-se ao médico assistente que informe em documentos médicos as condições clínicas do Autor que motivaram as devidas prescrições, visto que, com as informações nos documentos médicos acostados ao processo** (fls. 236 a 267), não é possível inferir sobre a indicação das formulações ao Requerente.

11. Quanto ao **Floral fórmula do aprendizado** **possui indicação** para o quadro clínico que acomete o Autor.

12. Com relação ao fornecimento dos medicamentos pelo SUS, destaca-se que **Phenibuth 100 mg + Magnésio taurato 50 mg + Passiflora 20 mg (extrato) + Melissa 250 mg (extrato)**, **Floral fórmula do aprendizado** e cápsula ou líquido Melatonina 5 mg (1 mg por mL) **não integram** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico,

<sup>17</sup> Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0309050197/01/2022>. Acesso em: 01 fev. 2022.





Estratégico e Especializado) e suplementos dispensados através do SUS, no âmbito do município de Belford Roxo e do Estado do Rio de Janeiro.

13. Com relação aos **medicamentos homeopáticos**, informa-se que o Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 971, de 03 de maio de 2006<sup>18</sup>, aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, devendo a homeopatia ser oferecida de forma integral pelo SUS. Embora não conste na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Belford Roxo, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME - 2022) elenca os medicamentos homeopáticos no âmbito da **atenção básica**. As substâncias ofertadas devem ser baseadas nas formulações reconhecidas na Farmacopeia Homeopática Brasileira (3ª edição), no entanto, a RENAME não lista os medicamentos homeopáticos ofertados.

14. Assim, para ter acesso aos medicamentos homeopáticos, recomenda-se que o responsável legal do Autor compareça a unidade básica de saúde próxima de sua residência para receber as informações pertinentes ao seu encaminhamento a unidade de saúde que realize o atendimento em homeopatia.

15. Destaca-se que os medicamentos e demais itens pleiteados não possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto que são manipulados, não sendo passíveis de registro.

**É o parecer.**

**À 2ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ANA PAULA NOGUEIRA DOS  
SANTOS DA SILVA**  
Nutricionista  
CRN4 13100115

**HELENA TURRINI**  
Farmacêutica  
CRF-RJ 12.112  
Matrícula: 72.991

**DANIELE REIS DA CUNHA**  
Nutricionista  
CRN4 -14100900  
ID. 5035482-5

**ALINE PEREIRA DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>18</sup> Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Disponível em: <[https://www.cff.org.br/userfiles/38%20-%20BRASIL\\_%20MINIST%C3%89RIO%20DA%20SA%C3%9ADE\\_%20Portaria%20n%C2%BA%20971,%20de%2003%20de%20maio%20de%202006\\_.pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/38%20-%20BRASIL_%20MINIST%C3%89RIO%20DA%20SA%C3%9ADE_%20Portaria%20n%C2%BA%20971,%20de%2003%20de%20maio%20de%202006_.pdf)>. Acesso em: 31 jan. 2022